

RELATÓRIO E VOTO À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0069/2024.

“Altera a Lei Complementar nº 422, de 2008, que “Institui o Programa de Habitação Popular - NOVA CASA, cria o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências”, para permitir investimentos em infraestrutura com recursos oriundos de emendas parlamentares”.

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Nos termos do parágrafo único do art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Rialesc), retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0069/2024, para análise da Emenda Modificativa (evento 08), apresentada a este Parlamento pelo Deputado José Milton Scheffer e aprovada, por unanimidade, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em 5 de junho de 2024, bem como, também por unanimidade, pela Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, em 3 de março de 2025.

A emenda tem por finalidade corrigir um lapso técnico relativo à renumeração de dispositivo legal, uma vez que o inciso XIII do art. 5º da Lei Complementar nº 422, de 2008, já havia sido revogado pela Lei nº 16.940, de 2016. A correção proposta está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 589, de 2013, que veda o

reaproveitamento de número de dispositivo revogado, tudo em nome da boa técnica legislativa.

É o breve relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça a análise da Emenda Modificativa (evento 08), quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, em conformidade com o art. 144, parágrafo único, do Regimento Interno.

Pois bem, da análise da referida emenda neste órgão fracionário, sob o viés da constitucionalidade formal e material, julgo que não há óbice à continuidade de seu trâmite neste Parlamento.

Ante o exposto, nos termos regimentais, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0069/2024, com a Emenda Modificativa (evento 08), devendo a proposição ser submetida à deliberação do Plenário deste Poder Legislativo

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator